



Autor-AIRTON REIS

D.O. 05.04.1.978

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.974 DE 04 DE ABRIL DE 1 978.

Cria, no Município de Cáceres,  
o Distrito de "CRISTINÓPOLIS".

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado, no Município de Cáceres, o Distrito de Cristinópolis, com sede na localidade do mesmo nome.

Artigo 2º - O Distrito de Cristinópolis se limita ao norte com o Município de Barra do Bugres, ao nascente com o Distrito-Sede do Município de Cáceres, ao sul com o Distrito de Rio Branco e ao poente com o Distrito de Salto do Céu, compreendendo-se no caminhamento seguinte: partindo da foz do Rio Juba no Rio Sepotuba, segue por este abaixo até a foz do Córrego do Monteiro, pelo qual sobe até sua cabeceira; deste ponto, segue por uma reta até a foz do Córrego Pedrinha no Córrego das Pontes; daí, por uma reta rumo leste-oeste até a cabeceira do Córrego Taquaruçu; deste ponto, segue por outra reta, rumo nordeste-sudoeste até a cabeceira do Córrego Carne com Banana; daí, segue por uma reta até a foz do Córrego Goiabeira no Rio Vermelho; prosseguindo pelo Córrego Goiabeira acima, margem esquerda, até sua cabeceira; deste ponto, por uma reta rumo sudoeste - noroeste até a cabeceira do Córrego do Pito; daí, por outra

*(Handwritten signatures and stamps)*

reta no rumo sudoeste-nordeste até a foz do Córrego Conceição no Rio Vermelho e, pelo Córrego Conceição acima até sua cabeceira; daí, por uma reta até a cabeceira do Córrego das Pontes, na divisa com Barra do Bugres, seguindo por esta divisa até a foz do Rio Juba no Rio Sepotuba, ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de abril de 1978,  
157º da Independência e 90º da República.

Registrados no fls. 4600, 4634  
de livro competente  
em 02.06.87 Silva

*J. P. Monteiro*  
*André de S. R.*

*A. S.*

*J. P. A.*  
*Alves Duarte*  
*Peçolop*

*M. S.*

*[Signature]*

*[Signature]*